



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2026-PE
RETIFICADO

PREÂMBULO

Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE - PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO EXECUTAR A EMENDA PARLAMENTAR Nº 09650719000126002 DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACATI/CE.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Saúde
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Modo de Disputa:	Aberto/Fechada
Cadastramento das Propostas:	Início: 16 de julho de 2026, a partir das 12h00 (Horário de Brasília) Fim: 28 de julho de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília)
Data e hora de abertura das propostas:	28 de julho de 2026 às 09h00min (Horário de Brasília)
Local da Sessão:	www.bll.org.br (acesso Identificado no link – licitações)
Pregoeiro(a):	Cesar Ferreira de Paiva

O Município de Aracati torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2026-PE**, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada e consolidada.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e homologação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 14.133/2021 e 123/2006 e alterações posteriores.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA
ANEXO III	- MINUTA DO TERMO CONTRATUAL
ANEXO IV	- MODELO DE DECLARAÇÕES

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. Aquisição de equipamentos e componentes de tecnologia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Aracati-CE.

1.2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 328.256,83 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme pesquisa de preços acostada aos autos do processo licitatório.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
- d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) agente público do órgão ou entidade licitante;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1. O impedimento de que trata a alínea "e" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A vedação de que trata a alínea "j" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. O Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.

2.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Aracati-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

2.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.2. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

2.8.2.1. Nos termos dos arts. 4º e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública deve promover tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive mediante reserva de cota de até 25% do objeto para bens de natureza divisível, quando presentes as condições que viabilizem sua aplicação.

2.8.2.2. Entretanto, referido tratamento diferenciado não possui caráter absoluto, podendo ser afastado quando sua adoção se revelar tecnicamente inadequada, economicamente desvantajosa ou prejudicial ao interesse público, conforme autorizado pelo art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2.3. No presente caso, a contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Aracati/CE, visando à execução da Emenda Parlamentar nº 09650719000126002**, contemplando equipamentos que deverão operar de forma integrada, padronizada e compatível com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.8.2.4. A adoção de cota reservada para ME/EPP mostra-se inadequada pelos seguintes fundamentos:

a) Necessidade de padronização dos equipamentos

Os equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde demandam padronização tecnológica, operacional e funcional, garantindo uniformidade na utilização pelos profissionais, compatibilidade entre os equipamentos, facilidade de operação, manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade de peças de reposição e treinamento dos usuários. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderá resultar no fornecimento de equipamentos de fabricantes distintos, com especificações, interfaces, softwares, acessórios, assistência técnica e procedimentos de manutenção diversos, comprometendo a padronização pretendida pela Administração.

b) Risco de prejuízo à execução da política pública de saúde

Os equipamentos objeto da contratação serão utilizados diretamente na prestação dos serviços públicos de saúde, cuja continuidade, eficiência e segurança constituem Interesse público primário. A fragmentação do fornecimento poderá ocasionar atrasos na entrega, dificuldades na instalação, diferenças nos prazos de garantia e assistência técnica, além de aumentar o tempo de

indisponibilidade dos equipamentos em caso de manutenção, afetando a continuidade dos serviços prestados à população.

c) Economia de escala e maior vantajosidade

A contratação integral do objeto possibilita maior competitividade entre fornecedores especializados, permitindo ganhos decorrentes da economia de escala, redução de custos logísticos, simplificação da gestão contratual e melhores condições comerciais quanto a preços, garantias, assistência técnica e suporte pós-venda. A divisão em cotas tende a reduzir tais ganhos, podendo elevar os custos administrativos da contratação e da fiscalização contratual.

d) Complexidade da gestão contratual

A existência de múltiplos fornecedores para equipamentos destinados ao mesmo programa de aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde aumenta significativamente a complexidade da gestão contratual, exigindo fiscalização individualizada de entregas, garantias, assistência técnica, substituições, manutenção e responsabilização por eventuais falhas, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

e) Preservação da competitividade

A não aplicação da cota reservada não impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na licitação. Todas as empresas que atenderem às exigências do edital poderão disputar o certame em igualdade de condições, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o tratamento favorecido em caso de empate ficto e a regularização fiscal tardia, quando cabíveis.

2.8.2.5. Dessa forma, considerando a necessidade de padronização dos equipamentos, a busca pela maior vantajosidade para a Administração, a redução dos riscos de execução contratual, a eficiência da gestão pública e a preservação da continuidade dos serviços de saúde, conclui-se que **a reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se mostra conveniente nem vantajosa para esta contratação**, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual o certame será realizado **sem a divisão em cotas reservadas**, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;

3.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e garantias via sistema;

3.1.3. Abertura das Propostas de Preços, apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação e Homologação.



4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as **propostas de preços e a garantia de participação**, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato *.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Nacional Nº 14.133/2021 se faz necessária, ainda, a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.1.4 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização do objeto proposto, contemplando os itens em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

5.2. A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico com as informações a seguir:

- a) Os preços unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e
- b) As marcas dos produtos cotados.

5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o Menor preço por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.

5.7. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

5.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem



efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

5.10. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.11. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

5.12. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.

5.13. Como requisito de pré-habilitação, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta de preços, no campo específico denominado "**ANEXAR GARANTIA**", a garantia de proposta no valor de **R\$ 3.282,56 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A não apresentação da garantia de proposta, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital, implicará a desclassificação da proposta do licitante, por descumprimento de requisito de pré-habilitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento convocatório.

5.14. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.15. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, agência 0121-x, conta: 33.438-3.

5.16. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

5.16.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a

data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aracati o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.16.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.16.3 **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Aracati.

5.16.4. **Objeto:** Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2026-PE.**

5.16.4.1. Citar no objeto da garantia os lotes que estará participando do certame.

5.16.5. **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.16.6. **Prazo de validade:** prazo da validade da proposta. Mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.17. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.18. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.19. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão enviados via sistema quando solicitados pelo Pregoeiro, no prazo previsto neste edital, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.8. **Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

6.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

6.4. QUALIFICA TÉCNICA

6.4.1. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADOS OU CERTIDÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para fins de comprovação de compatibilidade.

6.4.1.1. A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



6.5.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

6.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

6.5.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

6.5.3. Comprovação da boa situação financeira assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.5.4. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

6.5.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

6.5.6. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.6. OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1. Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa);

6.6.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno porte deverão anexar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do órgão do licitante e ou documento equivalente que comprove o enquadramento da empresa como ME/EPP;

6.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

6.6.3. Declaração de reservas de cargos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. O presente Pregão será realizado na forma eletrônica, adotando-se o **modo de disputa aberto e fechado**, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública realizada por meio da internet, utilizando-se o Sistema Eletrônico da **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

7.1.1. O sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante inserção, acompanhamento e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante acesso ao sistema eletrônico por meio de login e senha de uso pessoal e intransferível do licitante, com o subsequente registro da proposta de preços e dos documentos exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e horários estabelecidos.

7.3. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.3. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas registradas no sistema eletrônico.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para realização da sessão pública, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo se o Pregoeiro, mediante comunicação no sistema eletrônico, designar outra data e horário.

7.3.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar as propostas anteriormente registradas no sistema.

7.3.3. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, não será permitida sua substituição, complementação ou alteração, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.3.4. O sistema efetuará automaticamente a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

7.4. DA ETAPA DE LANCES

7.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar todas as operações realizadas durante a sessão pública.

7.4.1. Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste Edital.

7.4.1.1. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**, conforme regulamentação municipal.

7.4.2. Cada lance será imediatamente registrado pelo sistema, que informará ao licitante o respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Os lances serão ofertados considerando o **valor global do lote**.

7.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado no sistema.

7.4.4.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta destinada a assumir a primeira colocação, será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.4.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, permanecendo em sigilo a identificação dos ofertantes.

7.4.7. Encerrado o período inicial de **15 (quinze) minutos**, o sistema prorrogará automaticamente a etapa aberta sempre que houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período em andamento.

7.4.7.1. Cada prorrogação automática terá duração de **2 (dois) minutos**, reiniciando-se sucessivamente enquanto houver novos lances apresentados durante esse período.

7.4.7.2. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação automática, a etapa aberta será encerrada automaticamente.

7.4.7.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará automaticamente os licitantes classificados na forma prevista para o modo de disputa **aberto e fechado**, para apresentação de **lance final e fechado**, que será sigiloso até o encerramento dessa etapa, observadas as regras operacionais da plataforma BLL e a regulamentação aplicável.

7.4.7.4. Finalizada a etapa fechada, o sistema ordenará automaticamente os lances em ordem crescente de preços.

7.4.7.5. Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico ou de situação excepcional devidamente justificada, o Pregoeiro poderá reiniciar a etapa de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante decisão motivada e registrada nos autos.

7.4.8. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentou a garantia de proposta, na forma dos subitens 5.13 a 5.17 deste Edital,

pronunciando-se quanto ao atendimento da exigência editalícia antes do prosseguimento da fase de julgamento da proposta e da habilitação.

7.4.9. Após a verificação da garantia de proposta, quando exigida, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, vedada a negociação em condições que impliquem tratamento desigual entre os licitantes.

7.5. NEGOCIAÇÃO: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e havendo apresentação de garantia de proposta na forma deste edital, o Pregoeiro deverá promover tentativa de negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.1. O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.2. Depois de concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5.3. Os preços ofertados, global ou qualquer dos unitários, não poderão estar superiores aos orçados pelo Município de Aracati, sob pena de desclassificação.

7.6. PROPOSTA CONSOLIDADA: O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro pelo chat, a proposta de preços consolidada devidamente assinada, conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital, sob pena de desclassificação. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar a proposta final consolidada no prazo previsto neste subitem.

7.6.1. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá encaminhá-la através de e-mail, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Pregoeiro, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.

7.6.2. A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:

- a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF;
- b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.6.3. A Proposta final consolidada deverá retratar os preços unitários e totais de cada item/lote ao novo valor proposto, apresentada em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação e deverá conter os seguintes requisitos:

- a) O detalhamento dos itens, iguais ao objeto desta licitação conforme disposto no Termo de Referência;
- b) Os lotes cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- c) Os valores unitários e totais de cada lote cotado, bem como o valor global da proposta, expresso em reais em algarismo e, opcionalmente, por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

e) Prazo de entrega dos bens segundo o prazo consignado no edital, contados a partir da emissão da ordem de compra.

7.6.4. A proposta consolidada deve ser apresentada contendo todos os elementos do subitem 7.6.3 e sem erros, de forma que:

- a) o preço total da proposta esteja compatível com o valor ofertado na fase de negociação;
- b) não haja discrepância entre as operações aritméticas, notadamente o resultado das multiplicações das quantidades com os preços unitários, bem como dos somatórios dos valores totais.
- c) Os quantitativos e a especificação dos itens licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- d) A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens em sua totalidade conforme apresentado no edital, não podendo conter omissão, acréscimo ou decréscimo quantitativo;
- e) A proposta deve contemplar as unidades de medida conforme descrito no Termo de Referência apresentado pela administração, não podendo haver omissão ou divergência.

7.6.5. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.6.6. Constatado algum erro ou omissão na **proposta final consolidada** o Pregoeiro assinalará o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas) horas a pedido do interessado, para que o licitante corrija exclusivamente as peças desconformes ou omissas, sob pena de desclassificação.

7.6.7. O atendimento à diligência não poderá acarretar, em nenhum caso, aumento do valor da Proposta final consolidada obtida após a fase de lance/negociação.

7.6.8. Não procedida a correção ou saneamento da proposta final consolidada pelo licitante no prazo assinalado, ou ainda remanescendo erro ou omissão, o licitante será desclassificado.

7.6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. **JULGAMENTO:** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e totais em relação ao máximo estipulado para contratação, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.

7.8. Tratando-se de preço inexecutável o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.9. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.10. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.11. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexecutáveis serão considerados desclassificados.

7.12. Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos estimados para a contratação constante do Termo de Referência.

7.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores aos consignados no Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Aracati/CE.

7.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade.

7.15. Após a etapa de envio de lances ou, **caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva**, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.16. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da disputa de lances. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

7.17. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. No caso de equivalência de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. O Pregoeiro poderá, para analisar as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.23. O Pregoeiro não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.24. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, observado o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Pregoeiro poderá definir outra forma de envio.

7.25. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.26. **Será desclassificada a Proposta de Preços que:**

- a) contiver vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável ou não sanada no prazo diligencial;
- c) tiverem suas amostras desclassificadas;
- d) contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) apresentar valor unitário e/ou global acima do valor orçado pelo Município;
- f) apresentar preços inexequíveis;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.27. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.27.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.27, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.28. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.29. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem crescente de valor.

7.30. Após a fase de julgamento, o Pregoeiro:

- a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de julgamento e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.
- b) iniciará a fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

8.1. Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante que apresentou a melhor Proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital, que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **HABILITADO** e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. Após a fase de habilitação, o Pregoeiro:

- a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de habilitação e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3, e 4.4. deste edital.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja autenticidade possa ser confirmada por Oficial de Registro Público, por declaração de advogado na forma da lei, por certificação via rede mundial de computadores ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emitiu.

9.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.1.5. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.

9.1.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pelo Agente de Contratação os documentos apresentados em desacordo com este subitem.

9.1.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.1.9. Os documentos apresentados em outra língua deverá ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.10. As certidões de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do documento em questão.

9.1.11. Na análise dos documentos das propostas de preços e de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.12. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

9.1.13. Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 6 deste edital.

9.1.14. Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Agente de Contratação, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos, sita a Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati-CE, das 08h00min às 14h00min, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.1.15. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela efetiva entrega da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Central de Licitação e Pregões, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).

9.1.16. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Regulamentação Municipal.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;

- 10.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.
- 10.2.2. A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.
- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.bll.org.br**
- 10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 10.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: **www.bll.org.br** até às 00:00h do dia final do prazo de apresentação.
- 10.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 11.1. deste edital.

11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar o **Menor preço por lote**, conforme critério de julgamento adotado neste certame e, tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto a ele será adjudicado.

12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação.

12.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer e, depois, à Secretaria competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

13.1. Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

13.2. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea "a" do item 12.2 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: www.bll.org.br até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e

14.2.2. O pedido, com suas especificações.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema via Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas meramente formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta de 2 (dois) dias.

14.8.1. O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município de Aracati-CE, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracati/CE.

16.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

16.4. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.4.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.6. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.8. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

16.9. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 17.8. deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.11. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10 301 0009 2091 – Manutenção e funcionamento da atenção primária à saúde
FONTE (S) DE RECURSO (S)	1601000000 - Transferência SU5-bloco de estruturação
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO	4.4.90.52.18 Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. - Os critérios de execução do contrato estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

20. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

20.1. Os critérios de preços, da liquidação e dos pagamentos estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

21.1. Os critérios de reajuste e do equilíbrio econômico e financeiro estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.

22.1. As infrações Administrativas e penalidades estão previstos no termo de referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

23.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

23.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO.

23.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

23.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

23.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aracati-CE.

23.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos, sita a Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati-CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou pelo sítio eletrônico da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: <https://www.bll.org.br/>.

23.10. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Central de Licitação e Pregões.

23.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

22.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

22.13. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: <https://www.bll.org.br/>

Aracati/CE, 07 de julho de 2026.



Ana Lúcia da Costa Mello
Secretária de Saúde



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2026-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE - PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO EXECUTAR A EMENDA PARLAMENTAR Nº 09650719000126002 DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACATI/CE.

2.2. DETALHAMENTO DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros): O equipamento deverá dispor de painel digital com teclado de operação, que permite o controle automático e termodinâmico da temperatura e pressão, com acompanhamento por meio de displays e indicadores luminosos que monitoram o ciclo de esterilização. A tampa da autoclave deverá possuir sistema de fecho em triplo estágio, com mecanismo de restrição de abertura acionado por fuso de encaixe e rolamento axial, garantindo segurança operacional e vedação eficiente. A porta deverá apresentar construção dupla, combinando aço carbono e aço laminado. A guarnição em silicone vulcanizado deverá estar fixa à câmara de esterilização, dispensando a necessidade de tubulação para drenagem da água, o que simplifica a instalação e manutenção do equipamento. O sistema operacional deverá ser automático e intuitivo, possibilitando a seleção de diversos ciclos de esterilização, com utilização de água limpa a cada ciclo, assegurando a qualidade do vapor gerado. O equipamento deverá estar equipado com sistema de segurança que controla integralmente o ciclo de esterilização, com desligamento automático em situações de excesso de temperatura, pressão ou ausência de água, prevenindo falhas e garantindo a integridade do processo. Características técnicas principais: - Capacidade da câmara: 75 litros - Material da câmara: aço inoxidável de alta resistência - Dimensões aproximadas da câmara (diâmetro x comprimento): 34,5 cm x 73,2 cm - Dimensões externas aproximadas (altura x largura x comprimento): 43 cm x 49,5 cm x 81,5 cm - Potência elétrica: 500 W - Voltagem: Bivolt automática (110V e 220V) - Pressão de trabalho: 1 kgf/cm² a 3 kgf/cm²	und	09	17.921,00	161.289,00



	- Faixa de temperatura de esterilização: até 121 °C - Ciclo de secagem: incluso, de série - Bandejas internas: alumínio - Garantia mínima: 12 meses, contra defeitos de fabricação O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, com manual de operação em língua portuguesa, certificado de conformidade técnica, e acompanhando todos os acessórios necessários para instalação e operação imediata.				
2	Cadeira Odontológica Completa: com linhas modernas e arredondadas, dentro da ergonomia atual, eletrônica, com movimentos automáticos acionados por comandos de pé Joystick, fazendo parte da base, possibilitando realizar os seguintes movimentos: • Sobe e desce o assento; • Sobe e desce o encosto; • Liga e desliga o refletor; • Volta a zero automático; • Posição de trabalho programável pelo operador (uma no mínimo 3 programações de trabalho). Os comandos devem ser de fácil acesso pelo CD e/ou auxiliar e devem ter movimentos suaves e precisos. Base em formato retangular, em aço maciço ou ferro fundido, com debrum antiderrapante ou tapete de borracha, com pintura que proporcione alta resistência à limpeza e assepsia, bem como a choques mecânicos. Estável, evitando a movimentação sobre o piso. Deve permitir a aproximação do dentista ao campo de trabalho seguindo assim padrões de ergonomia. Deve produzir baixa intensidade de ruído, com acionamento dos movimentos de assento e encosto através de sistema moto-redutor (fuso) isento de óleo. Motor com protetor térmico que se desliga quando atinge 130°C. O sistema pantográfico deve erguer no mínimo 200 Kg, desconsiderando o peso dos elementos da cadeira. Base sem fixação no piso, ter efetiva resistência mecânica e contra oxidação. A estrutura rígida da cadeira deverá ser construída em aço e deve sofrer tratamento da superfície evitando a ferrugem. A carenagem não deve vibrar durante a movimentação e deve ser construída de forma a não "descascar" a superfície quando a mesma sofrer algum impacto mecânico compatível com a atividade desenvolvida com a cadeira odontológica. A cadeira deverá receber pintura clara e lisa de todas as estruturas seguindo os padrões internacionais de higiene e assepsia, na cor branco gelo. A cadeira deve ter os braços de apoio laterais (direito e esquerdo sendo 1 abertura lateral - braço direito rebatível). O estofamento deverá ser anatômico, sem costura, confeccionado com espuma de alta densidade ou espuma de poliuretano rígido injetado para evitar distorções na coluna vertebral do paciente ou deformações permanentes na superfície do assento/encosto após receber ação de carga vertical. Deve possuir encosto da cabeça anatômico, removível e escamoteável com regulação de altura com várias posições de articulação proporcionando o ajuste ideal da boca do paciente na área de trabalho, permitindo visão direta a	und	01	28.317,67	28.317,67



todos os quadrantes bucais. Deve possibilitar também atendimento a cadeirantes. A carenagem superior e estofamento devem ser de fácil remoção para permitir a manutenção do técnico. • Voltagem: 110 V / 127 V, deverá possuir fusível de proteção compatível com a corrente elétrica. • Frequência: 60Hz • Medidas aproximadas: • Comprimento = 2,0 m • Largura = 0,67 m *Estas medidas poderão sofrer variação de até +/- 10%. Equipo odontológico: (acoplado à cadeira). Deve possuir suporte para 05 pontas: seringa triplice (01), alta rotação (01), baixa rotação (01), jato de bicarbonato (01) e ultrassom (01). Ultrassom e jato de bicarbonato devem ser incorporados no equipo, sendo o recipiente para bicarbonato de fácil acesso, transparente e removível e fixado na lateral externa ao equipo. Deve possuir Negatoscópio com luz gerada por dispositivos semicondutores (LED). Deve ocupar pouco espaço, facilitar a desinfecção da área de trabalho, com braço articulado redondo (com movimento horizontal/vertical), sem posicionamento definido, através de sistema pneumático. O corpo do equipo deve ser construído em aço ou alumínio, com a caixa de cobertura das pontas em poliestireno de alto impacto, sem cantos vivos ou ranhuras. O conjunto deve ter estabilidade estrutural. O equipo deve ser construído com sistema de válvulas que coordenem o funcionamento e acionamento preciso do sistema. O suporte de pontas deve ter acionamento pneumático individual. As mangueiras deverão ser lisas, leves, flexíveis, macias e arredondadas, não devendo ocasionar tensão no sistema, fácil limpeza e assepsia. Deverá acompanhar Seringa Triplice fabricada em material não ferroso para água-ar-spray, com sistema independente de água/ar, com corpo e cabo metálico cromado, bico giratório com giro leve e suave com movimentos de 360°, design anatômico proporcionando pega adequada, tipo encaixe Borden, com botões acionadores suaves e bem posicionados. Os terminais para alta e baixa rotação deverão ser do tipo Borden (com Spray em ambos). O equipo deverá possuir puxador em posição ergonômica que facilite a pega e movimentação do mesmo, sem contaminação da área de trabalho (bandeja do equipo). O puxador deverá permitir uso de barreira contra infecção. Com 01 reservatório (para água), situado fora da área de contaminação, em policarbonato transparente, de fácil acesso, com sistema de eliminação do ar interno do reservatório através da despressurização do mesmo, com entrada e saída de ar, na posição vertical. Capacidade volumétrica de 1000 ml. O equipo deve vir com pedal progressivo de acionamento para as pontas possibilitando o controle da velocidade das pontas com acionamento em qualquer ponto do pedal. Deverá possuir válvula reguladora de ar que estabilize a pressão para as pontas (alta/baixa/seringa triplice/ultra-			
---	--	--	--



som/jato de bicarbonato}. Pintura lisa na cor branca, com tratamento anticorrosivo. Deverá vir acompanhado de peça de mão ultra sônica e de jato de bicarbonato que deve ser incorporado ao equipo e deverá possuir as seguintes características: Utilizado para remoção de cálculos de forma rápida e eficiente. Transdutor Piezo-elétrico, leve e de tamanho reduzido, com pastilhas cerâmicas que geram vibrações constantes, com mesma amplitude e frequência. • Vibração em um só plano (linear). • Frequência mínima de 28.000 Hz. O transdutor não deve sofrer aquecimento durante o processo de trabalho. Não deve gerar calor e permitir a regulagem opcional de água durante o tratamento. Permite trabalho a seco. Insertos construídos em liga de titânio, autoclaváveis. Juntamente com o aparelho deverá acompanhar 03 unidades de raspadores universais para remoção de cálculos das superfícies radiculares/ coroas supra gengival (s), vestibular (s), lingual (s), palatino (s) /interproximal (s) e excessos de restaurações e 03 unidades de raspadores sub gengivais finos, ideais para raspagem de bolsas profundas. Deverá acompanhar 03 capas e 03 chaves de troca de insertos do transdutor. As chaves de trocas dos insertos devem permitir a fixação dos mesmos de maneira que o acoplamento ao transdutor seja realizado sem a necessidade de tocar no inserto com a mão enluvada, evitando a contaminação. Sistema dotado de regulagem de potência (com estágios pré-definidos) e fluxo de água em painel frontal do equipo. Com potenciômetro de ajuste fino. A peça de mão deverá ser leve, de fácil pega e precisão no trabalho. A peça de mão do jato de bicarbonato deve ser removível e autoclavável. O reservatório de bicarbonato deve ter pressão constante, ser de fácil limpeza e permitir a visualização da quantidade existente de pó no seu interior. Refletor odontológico (acoplado à cadeira): acionamento através do comando de pé da cadeira, multifocal (mais de uma intensidade), cabeçote do refletor com puxadores (esquerdo e direito) incorporado, possuir protetor de lâmpada em policarbonato transparente, pintura lisa com cantos arredondados, com protetor frontal, foco de luz bem definido, braços articuláveis, arredondados, com movimentos precisos e suaves, fixação livre de esmagamentos durante os movimentos do cabeçote, luz fria uniformemente distribuída em todo o campo operatório. Refletor em led monofocal com sistema óptico de 3 leds espelho multifacetado com tratamento multicoating, puxadores bilaterais em forma de alça, com dupla proteção espelho. Intensidade 10.000 à 30.000 lux, com variação + ou - 10%. Unidade auxiliar odontológica: acoplada à cadeira, rebatível em 90 graus; composta de 02 pontas, sendo 02 (dois) sucores para saliva, um no sistema venturi e outro para alta potência com sistema pronto para conexão da bomba				
---	--	--	--	--



	de vácuo (injetores, flação, e outras peças necessárias). As cânulas deverão ser removíveis e autoclaváveis. Ampla facilidade para o trabalho a quatro mãos, sistema pneumático para o acionamento automático dos suctores. Cuba de porcelana esmaltada, removível para facilidade na limpeza e possibilidade de esterilização, com ralo para retenção de sólidos Estrutura construída em tubo de aço inox recoberta com material resistente e com cantos arredondados. Filtros de detritos de fácil acesso para limpeza, cor branca, dotada de kit suctor de alta potência acoplado a unidade de água. A caixa de comando e ligação de esgoto deverá ser externa, para instalação na lateral ou frontal do equipamento, e não embutida na base da cadeira, deverá possuir separador de detritos individual com tampa rosqueável e tela de aço, com respiro que evita o refluxo na cuspeira, com abafador de ruídos. 01 Mocho Odontológico: giratório com proteção do encosto reforçada e base giratória com cinco rodízios, sistema a gás para e regulação de altura do assento através de alavanca lateral, com regulação de inclinação do encosto por meio de alavanca, apoio para os pés ajustável, movimentos vertical, horizontal e inclinação do encosto.. Revestimento do assento e encosto em PVC expandido sem costuras, estofamento em espuma injetada, garantindo maior resistência e rigidez, sem costura e de fácil assepsia. Medidas Aproximadas: comprimento: 500/550mm; altura do assento: 410/500mm; altura do encosto: 425/465 mm. Capacidade de sustentação mínima de 135 Kg. Obs.: a cor dos mochos deve ser da mesma cor do estofamento da cadeira (a ser definido), e ser da mesma marca do equipo odontológico. Com montagem técnica da empresa fabricante A empresa vencedora deverá fornecer junto aos conjuntos totais 01 kit de filtro de ar por cadeira odontológica com: copo transparente de policarbonato, fácil de desmontar; corpo e de metal de liga de zinco e alumínio; suportar pressão de entrada de ar máxima de 150psi; suportar temperatura de ar de até 52°C; com rosca de entrada e saída de 1/4 npt; dreno manual; elemento filtrante em polipropileno de 5µ; acompanhando suporte para parede, 02 buchas plásticas, 02 parafusos de fixação, 02 cotovelos de conexão e 02 braçadeiras. Registro ANVISA. Cor: azul.				
3	Compressor Odontológico: capacidade do reservatório 30 a 39L, potência 1 a 1,5HP, 6 a 7 pés isenta de óleo. 220V. Deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como atender às normas técnicas vigentes de segurança e qualidade.	und	02	3.961,67	7.923,34
4	DEA - Desfibrilador Externo Automático: Equipamento deve possuir tecnologia de choque: Forma de onda bifásica exponencial truncada; Protocolo de energia escalonado ou fixo conforme diretrizes da American Heart Association (AHA); Tempo de carga inferior a 10 segundos para prontidão de choque. Inteligência de análise: Algoritmo de detecção que analisa o complexo QRS e outros parâmetros do ECG e Sensibilidade rigorosamente calibrado para não	und	01	10.053,00	10.053,00



	dar choque em ritmos organizados ou assistolia. Comando de voz em português e indicadores luminosos (LED's). Pás adesivas e descartáveis (adulto e pediátrico). Grau de proteção IP55 ou superior. Bateria de longa duração, não recarregável, com vida útil em standby de no mínimo 2 anos. Mínimo de 100 a 200 choques ou 10hs de monitorização contínua. O equipamento deve realizar testes diários, semanais e mensais nos circuitos internos, bateria e presença das pás, indicando o status por um LED verde/vermelho.				
5	Dinamômetro: Equipamento utilizado para medir a intensidade da força física do paciente. Manual portátil, capacidade mínima de 50 kgf, divisões 500 gf, fabricado em aço, mostrador tipo relógio por leitura simples e direta.	und	04	1.675,75	6.703,00
6	Eletrocardiógrafo: Mínimo de 3 canais. Tela: LCD para visualização em tempo real das curvas e dados. Impressora: Térmica de alta resolução. Memória: Armazenamento interno de exames. Conectividade: USB. Recarregável. Certificação: ANVISA.	und	02	18.352,81	36.705,62
7	Laser para Fisioterapia: Aparelho de laser e caneta 904nm infravermelho. equipamento microcontrolado de laser terapêutico de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia. possui circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com tres canetas laser (laser probes) com comprimentos de 660 nm - algainp - (po - 30mw), 830 nm - gaalas - (po - 30mw) ou 904 nm - gaas - (po - 70w pico). o modo de emissão do feixe do laser nas canetas laser 660 nm e 830 nm podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5hz, 5hz, 10hz, 20hz, 75hz, 150hz, 300hz, 700hz 1khz e 2khz. Incluso caneta 904nm infravermelho para laser terapia.	und	04	3.890,67	15.562,68
8	Ultrassom Diagnóstico Portátil para Telessaúde: Equipamento com emissão em 1 MHz e 3 MHz, permitindo tratamentos em diferentes profundidades teciduais. Modos de Operação: Capaz de operar em modo contínuo e pulsado, de acordo com protocolos terapêuticos de fisioterapia. Display e Controle: Display funcional indicando parâmetros como intensidade, tempo e modo de operação, proporcionando controle preciso durante as sessões. Estrutura e Segurança: Estrutura robusta, com isolamento elétrico adequado e proteção contra superaquecimento, garantindo segurança do operador e do paciente. Materiais em Contato com o Paciente: Ponteira e demais partes que entram em contato com o paciente devem ser biocompatíveis e seguras para uso clínico. Design e Portabilidade: Design ergonômico, leve e portátil, facilitando transporte e manuseio durante as sessões de fisioterapia. Interface e Manual: Interface intuitiva e manual de operação detalhado, contemplando instruções de segurança, operação e manutenção. Embalagem: Embalagem resistente, protegendo o equipamento durante transporte e armazenamento. Identificação: Etiqueta com informações do fabricante, modelo, especificações técnicas e recomendações de uso. Produto deve possuir registro ou cadastro na ANVISA. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada.	und	01	51.998,52	51.998,52



9	Ultrassom para Fisioterapia: É um equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico nas frequências de 1mhz e 3 mhz, desenvolvido para utilização em fisioterapia. apresenta a era (área efetiva de radiação) de 7 cm², possibilitando a seleção da frequência de 1mhz e 3 mhz. a potência máxima de saída do ultrassom é de 21 watts. possui 46 protocolos préprogramado e 20 particulares. o modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100hz, 48 hz ou 16hz e com razão de pulso de 1/2 (50) e 1/5 (20). possui ainda uma denominada prog que permite a escolha de programas pré-programado de tratamento (gravados na memória do aparelho). específicos: tecnologia de operação micro controlada, frequência de 1 e 3mhz 46 protocolos de tratamento préprogramado modo de emissão onda pulsada e contínua. repetição de pulso com 100hz e 16hz e modulação em 20 ou 50 de tempo on era de 7cm² intensidade regulada e mensurada em w e w/cm² visualizadas através do painel digital - timer de até 30 minutos saída para terapia combinada - equipamento é protegido contra gotejamento de água terapia combinada - equipamento é protegido contra gotejamento.	und	04	2.426,00	9.704,00
Valor total R\$					328.256,83

2.2.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 328.256,83 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, conforme pesquisa de preços acostada aos autos do processo licitatório.

2.3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição de equipamento permanente conforme especificação. A distribuição dos itens será planejada de forma estratégica para garantir que todos os setores sejam devidamente supridos, priorizando o equipamento com maior demanda e necessidade urgente de reestruturação.

Além disso, será realizado um acompanhamento técnico para assegurar a correta instalação e uso dos materiais, evitando desperdícios e garantindo sua plena funcionalidade. Será adotado um sistema contínuo de monitoramento e avaliação para acompanhar o desempenho dos fornecedores e a qualidade dos materiais entregues. Esse mecanismo permitirá a identificação rápida de possíveis

falhas e a implementação de medidas corretivas, assegurando que as necessidades da Secretaria sejam plenamente atendidas.

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada considerando a demanda identificada em cada unidade de saúde e o valor a ser cadastrado na proposta da emenda parlamentar nº 09650719000126002.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO:

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

O desempenho das atividades prestadas deverá estar alinhado com os projetos de sustentabilidade da Contratante, devendo ser observadas, no que couber, as disposições constantes na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 310/2021 do CS (Guia de Contratações Sustentáveis).

A contratação de materiais permanentes e afins pode gerar impactos ambientais, especialmente no consumo de recursos naturais e geração de resíduos. Para minimizar esses impactos, é fundamental adotar as seguintes medidas:

- **Uso de Materiais Sustentáveis:** Priorizar a utilização de papéis recicláveis e tintas ecológicas nos materiais gráficos.
- **Redução do Uso de Plásticos:** Optar por embalagens biodegradáveis e reutilizáveis para os produtos adquiridos.
- **Produção Consciente:** Evitar desperdício de materiais por meio de planejamento adequado da quantidade necessária.
- **Logística Eficiente:** Otimizar a distribuição dos materiais para reduzir emissões de carbono no transporte.
- **Educação Ambiental:** Conscientizar servidores e beneficiários sobre a importância da destinação correta dos resíduos gerados.

Essas medidas são essenciais para garantir que a aquisição e distribuição dos materiais ocorram de forma ambientalmente responsável, minimizando impactos negativos e promovendo a sustentabilidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para fornecimento de mobiliário e equipamentos permanentes destinado à sede da Secretaria de Saúde:

- O item deverá ser entregue no prazo estabelecido no contrato, devidamente embalado, em perfeitas condições de uso, e conforme cronograma acordado.
- Todos os móveis devem ser novos, de primeiro uso, com acabamento adequado, resistentes ao uso contínuo, e atender às especificações técnicas constantes no termo de referência.
- A empresa deverá realizar a montagem completa dos móveis no local de destino, responsabilizando-se por qualquer ajuste necessário, sem custos adicionais para a Administração Pública.
- É obrigatória a oferta de garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico para substituição ou reparo imediato de peças com defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte e montagem.
- A fornecedora deve estar em situação regular junto aos órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal, apresentando toda a documentação exigida para contratação pública.
- O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, especialmente no que diz respeito à ergonomia e segurança dos servidores.
- A empresa deverá comprovar experiência prévia na entrega do equipamento permanente para órgãos públicos ou empresas de médio/grande porte, apresentando atestados de capacidade técnica.

4. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO EXECUTAR A EMENDA PARLAMENTAR Nº 09650719000126002, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACATI/CE.**

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

Além disso, o art. 29 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

Por sua vez, o art. 6º, inciso XIII, da referida Lei, conceitua bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, os equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde possuem características técnicas padronizadas, especificações amplamente conhecidas pelo mercado fornecedor e critérios objetivos de desempenho, permitindo a elaboração de especificações claras e suficientes para a adequada competição entre os licitantes.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e sua classificação como bem comum, mostra-se plenamente adequada a adoção da modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos arts. 6º, inciso XII, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por lote mostra-se técnica e economicamente vantajosa, uma vez que os equipamentos agrupados apresentam compatibilidade funcional e logística, possibilitando maior eficiência na gestão contratual, redução dos custos administrativos, racionalização do processo de entrega, garantia da padronização dos equipamentos e maior economia de escala, sem restringir injustificadamente a competitividade do certame.

Além disso, o agrupamento dos itens em lote preserva a execução uniforme do objeto, facilita o acompanhamento contratual e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. DO MODO DE DISPUTA

O modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A escolha desse modo de disputa busca ampliar a competitividade da licitação, permitindo que os licitantes apresentem lances sucessivos durante a etapa aberta e, posteriormente, ofertem lance final fechado, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração e reduzindo a possibilidade de comportamentos anticompetitivos.

4.3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante emissão de Ordem de Compra pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.4. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

Fica sugerida a fixação do intervalo mínimo entre lances no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

A definição desse intervalo visa conferir maior racionalidade à fase competitiva, evitando a apresentação de lances com reduções irrisórias, reduzindo o tempo de duração da sessão pública e promovendo maior eficiência ao procedimento licitatório, sem comprometer a competitividade ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DO CONTRATO

5.1. O(s) contrato(s) produzirá (ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará (ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracati/CE.

5.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do fornecedor para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

5.3. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

5.4. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/09/2025.

5.4.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela

legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.4.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

5.4.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Das Obrigações da Contratada

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos permanentes nos locais, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, seus anexos e na proposta vencedora, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Entregar os equipamentos acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais de operação em língua portuguesa, certificados, etiquetas, garantia do fabricante e demais documentos exigidos pela legislação pertinente;
- c) Efetuar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, seguro e demais custos decorrentes da entrega;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução do objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, ainda que sejam fabricados por terceiros;

- g) Responder por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, toda a documentação comprobatória relativa ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos incidentes sobre a contratação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Arcar com todos os custos relativos à embalagem, transporte, frete, seguros, tributos, taxas, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos;
- m) Cumprir integralmente as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, conforme a natureza dos equipamentos;
- n) Garantir assistência técnica e garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo previsto pelo fabricante ou aquele estabelecido no Termo de Referência, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração;
- o) Substituir imediatamente qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para a Administração;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos apresentados em sua proposta, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- q) Manter representante ou preposto durante toda a execução contratual para tratar dos assuntos relacionados ao contrato, sempre que solicitado pela Administração;
- r) Observar as determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados;
- s) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual;
- t) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, do gestor ou do fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- u) Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como comprovar seu atendimento sempre que solicitado pela Administração;
- v) Manter absoluto sigilo sobre documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los para finalidade diversa daquela prevista no contrato.

6.2. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital, Termo de Referência, proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar os locais, horários e demais condições para entrega dos equipamentos;
- c) Receber provisória e definitivamente os equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado;
- e) Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização;
- g) Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou que não atendam às especificações exigidas;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma previstos neste Edital e no contrato, após o recebimento definitivo e atesto da execução;
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, quando cabíveis;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual;
- k) Disponibilizar acesso aos locais de entrega, observadas as normas internas de funcionamento das unidades beneficiadas;
- l) Decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e requerimentos formulados pela CONTRATADA, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, protelatórios ou incompatíveis com o interesse público;
- m) Promover todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

7 – DA ENTREGA DOS BENS

7.1. Das Ordens de Compra

7.1.1. O fornecimento dos equipamentos permanentes objeto da presente contratação será realizado mediante emissão de **Ordem de Compra**, expedida pela Administração à empresa contratada, de acordo com a necessidade do órgão demandante, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.1.2. A Ordem de Compra conterá, no mínimo, a especificação dos equipamentos, as respectivas quantidades, o local de entrega e demais informações necessárias à execução da contratação, sendo encaminhada à contratada por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio oficialmente admitido.

7.2. Do Prazo de Entrega

7.2.1. A contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

7.2.2. O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo originalmente estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado atraso injustificado.

7.3. Do Local e das Condições de Entrega

7.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na **Rua Coronel Pompeu, nº 1510, Centro, Aracati/CE**, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo orientação diversa constante na Ordem de Compra.

7.3.2. Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, mão de obra e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos equipamentos, correrão integralmente por conta da contratada.

7.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacrados, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados, quando exigíveis, e demais documentos pertinentes.



8 - DO RECEBIMENTO DOS BENS

8.4.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá na forma prevista nos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I – **Recebimento Provisório**, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade física e conformidade aparente dos bens; e

II – **Recebimento Definitivo**, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, qualidade, funcionamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, mediante emissão do respectivo termo de recebimento.

8.4.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos, permanecendo a contratada responsável pela substituição ou correção de quaisquer vícios, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades constatadas posteriormente.

8.4.3. Caso sejam verificados equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, avarias, qualidade inferior ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá promover sua substituição, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8.4.4. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela garantia legal e contratual dos bens fornecidos, nem pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração especialmente designado(s), na qualidade de Fiscal e, quando couber, Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracati/CE, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), cabendo-lhe verificar se os equipamentos permanentes entregues atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora, do contrato e da Ordem de Compra.

9.3. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todas as suas etapas;

II – verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos quanto às especificações técnicas, marca, modelo, quantidade, qualidade, funcionamento e demais requisitos estabelecidos na contratação;

III – solicitar à Contratada a correção, substituição ou complementação dos equipamentos que apresentem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações do contrato, sem qualquer ônus para a Administração;

IV – atestar as notas fiscais somente após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

V – registrar, em processo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização das falhas eventualmente constatadas;

VI – comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.4. A Contratada deverá fornecer exclusivamente os equipamentos constantes da Ordem de Compra e em conformidade com as especificações técnicas do contrato, não sendo devido qualquer pagamento por fornecimento realizado em desacordo com as determinações da Administração.

9.5. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos equipamentos observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, não excluindo a responsabilidade da Contratada pela

qualidade, funcionamento, segurança, durabilidade e adequação dos bens fornecidos, nem pela correção de defeitos ou vícios posteriormente constatados, durante o prazo de garantia.

9.6. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, bem como pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.7. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos, testes de funcionamento ou outras providências necessárias para comprovação da conformidade dos equipamentos entregues, devendo a Contratada atender às solicitações no prazo estabelecido pela Administração.

10. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Como requisito de pré-habilitação, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta de preços, no campo específico denominado "ANEXAR GARANTIA", a garantia de proposta no valor de R\$ 3.282,56 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A não apresentação da garantia de proposta, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital, implicará a desclassificação da proposta do licitante, por descumprimento de requisito de pré-habilitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento convocatório.

10.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, agência 0121-x, conta: 33.438-3.

10.4. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

10.4.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aracati o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.4.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

10.4.3. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Aracati.

10.4.4. Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2026-PE.

10.4.4.1. Citar no objeto da garantia os lotes que estará participando do certame.

10.4.5. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

10.4.6. Prazo de validade: prazo da validade da proposta. Mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

10.6. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.7. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.8.1. A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico com as informações a seguir:

a) Os preços unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e

b) As marcas dos produtos cotados.

10.8.2. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

10.8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

10.8.4. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

10.8.5. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o Menor Preço por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.

10.8.6. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

10.8.7. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

10.8.8. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

10.8.9. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

10.8.10. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei no 14.133/2021.

10.8.11. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. As condições de habilitação são as definidas na Lei nº 14.133/2021 e que se mostram suficientes e necessárias à execução do objeto contratual, notadamente àquelas relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da 12 das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação

de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

11.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

11.4. QUALIFICA TÉCNICA

11.4.1. Apresentar pelo menos 01 (um) **ATESTADOS OU CERTIDÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA** público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para fins de comprovação de compatibilidade.

11.4.1.1.A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

11.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

11.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

11.5.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

11.5.3. Comprovação da boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), pelo menos para o último exercício financeiro, calculada

conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.5.4. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

11.5.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

11.5.6. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.6. OUTROS DOCUMENTOS

11.6.1. Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa);

11.6.1.1. *Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno porte deverão anexar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do órgão do licitante e ou documento equivalente que comprove o enquadramento da empresa como ME/EPP;*

11.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

11.6.3. Declaração de reservas de cargos.

12. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

12.1. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da participante a fim de suportar as obrigações decorrentes de futuro contrato, a ser comprovada de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados e previamente estabelecidos no Edital.

O parágrafo primeiro estabelece que, a critério da Administração, poderá o Edital exigir das participantes a apresentação de índices contábeis, excetuando-se aqueles que demonstrem a rentabilidade e/ou lucratividade da participante, enquanto o § 5º veda a utilização de índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Para a presente licitação será exigido, como uma das formas de aferição da capacidade econômica das participantes, o Índice de Liquidez Geral – ILG, sendo este uma métrica financeira

utilizada para avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo. Ele é comumente exigido como um critério de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Esse índice é calculado a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante. O ativo circulante é composto por recursos financeiros que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, como caixa, estoques e contas a receber. O passivo circulante representa as obrigações que devem ser pagas em um prazo de até um ano, como fornecedores, impostos e empréstimos de curto prazo. Já o passivo não circulante inclui as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.

O ILG mede a capacidade da empresa em utilizar seus ativos circulantes para saldar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Ele fornece uma visão geral da saúde financeira da empresa e da sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

Ao exigir o índice contábil de liquidez geral em licitações, a Lei nº 14.133/2021 visa garantir que as empresas participantes tenham condições financeiras adequadas para executar os contratos. Ao atender a esse critério, a empresa demonstra uma situação financeira estável e confiável, fornecendo garantias de que conseguirá, em tese, cumprir suas obrigações contratuais sem interrupções financeiras significativas.

Registra-se que, no presente caso, o ILG será limitado a o mínimo de 1, para a indicação de que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo. Dentre os motivos que levaram esta Administração adotar o ILG maior ou igual a 1, destacam-se:

1. Capacidade de pagamento: O índice de liquidez geral maior ou igual a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo. Isso demonstra a capacidade de pagamento da empresa, garantindo que ela tenha recursos financeiros disponíveis para cumprir os compromissos assumidos durante a execução do contrato.

2. Estabilidade financeira: Uma empresa com um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 geralmente é considerada financeiramente estável. Isso transmite segurança aos órgãos públicos contratantes, reduzindo o risco de inadimplência ou de problemas financeiros que possam prejudicar a execução do contrato.

3. Garantia de continuidade: A exigência desse índice visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida para operar e cumprir os prazos estipulados no contrato. Uma empresa com liquidez insuficiente pode enfrentar dificuldades financeiras que comprometam sua capacidade de honrar seus compromissos, resultando em atrasos ou até mesmo na interrupção do contrato.

4. Proteção dos recursos públicos: Ao estabelecer um índice mínimo de liquidez geral, os órgãos públicos visam proteger os recursos públicos e evitar contratar empresas que apresentem risco financeiro elevado. Isso ajuda a garantir a eficiência e a segurança dos processos licitatórios, direcionando a escolha para empresas com situação financeira adequada.

5. Competitividade justa: A exigência do índice de liquidez geral contribui para a promoção de uma competição justa entre as empresas participantes. Ao estabelecer um requisito financeiro mínimo, evita-se a participação de empresas que possam ter dificuldades em cumprir suas obrigações contratuais, garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade de execução participem do processo licitatório.

Destarte, a exigência de um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 tem o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na contratação de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.



12.2. JUSTIFICATIVA DA GARANTIA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe inúmeras inovações no rito procedimental das licitações, dentre os quais podemos citar a existência de garantia nos pregões.

Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado:

Redução de Desistências: A garantia atua como uma barreira para desistências de última hora. Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma licitação mais consistente e justa.

Seleção de Empresas Financeiramente Estáveis: A exigência de garantia ajuda a garantir que apenas empresas financeiramente estáveis participem da licitação. Isso reduz o risco de inadimplência.

Cobertura de Custos Administrativos: A garantia pode ser utilizada para cobrir custos administrativos associados à preparação e condução da licitação. Em caso de desistência ou descumprimento das regras, a garantia pode ser retida para compensar esses custos.

Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais: A garantia também pode ser usada como uma forma de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do vencedor da licitação. Em caso de descumprimento, a garantia pode ser executada para cobrir prejuízos.

Seleção de Empresas Idôneas: A apresentação de uma garantia pode servir como um filtro adicional para empresas idôneas, contribuindo para a integridade e ética nos processos licitatórios. **Estímulo à Competitividade:** A exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório.

Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar à administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer comparecem para assinar os contratos e assumir suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um ressarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má-fé ou cometerem fraude, frustrando o objetivo do certame, instituiu a possibilidade de se cobrar a "garantia pela manutenção da proposta".

12.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

Destaca-se que a participação de empresas em consórcio em licitações encontra-se disciplinada no art. 15 da Lei nº 15.133/2021, que atribuiu à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios nas licitações, bem como, no caso de sua possibilidade, limitar o número de empresas consorciadas.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

[...]

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

Nesse panorama, a Administração, no uso da discricionariedade que lhe confere a nova lei das licitações e contratações públicas, não permitirá a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a participação de um número maior de empresas dentro na presente licitação propiciará a ampliação da competitividade no certame e a busca da melhor proposta para a

administração, posto que a possibilidade de empresas em regime de consórcio poderá ensejar a redução do número de participantes, uma vez que um consórcio poderia reunir várias empresas e, conseqüentemente, as empresas associadas deixariam de competir entre si, reduzindo as vantagens que a competitividade entre as empresas traz para a Administração, em prejuízo ao interesse público.

Para além do que fora exposto, o caso concreto não sinaliza para a necessidade de constituição de consórcio, especialmente porque o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica e econômico-financeira não demandam a conjugação de maiores esforços dos licitantes.

Registra-se, oportunamente, que a permissão – ou não – de participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração, à vista do que estabelece a Lei nº 14.133/2021 que deixa assente que a participação de empresas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo ato discricionário da Administração. Veja-se

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

Neste sentido, citam-se os ensinamentos de Joel Menezes Niebuhr:

O caput do artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 deixa claro que admitir ou não a participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração: "Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...]". Portanto, a regra é que as empresas possam participar de licitação reunidas em consórcio. A exceção é a proibição à participação de empresas reunidas em consórcio, o que demanda motivação.¹

Ante o exposto e considerando a prerrogativa do Poder Público sobre a participação empresas em consórcio, enquanto ato discricionário resta justificada a não participação de empresas em consórcio.

12.4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE

Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento. Conforme o § 1º do referido artigo, a decisão sobre o parcelamento deverá considerar, entre outros fatores, a responsabilidade técnica envolvida, o custo administrativo de gestão de múltiplos contratos em comparação com os benefícios da possível redução de preços decorrente da ampliação da competitividade, bem como a necessidade de evitar a concentração de mercado.

¹ ob. cit. p. 720.

Dessa forma, para a aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes objeto da presente contratação, entende-se que o princípio do parcelamento é aplicável. A divisão do objeto será realizada em lotes, conforme estabelecido no Termo de Referência (TR), possibilitando a participação de diferentes fornecedores para cada lote ou, alternativamente, de um único fornecedor que atenda a todos os lotes cumulativamente, desde que cumpra integralmente os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos.

Essa abordagem visa maximizar a competitividade, permitir a participação de empresas de diferentes portes, evitar a formação de monopólios e, simultaneamente, assegurar a eficiência na execução do contrato e a obtenção de possíveis economias de escala, sem prejuízo para a integralidade e a qualidade da solução pretendida.

12.5. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

12.5.1. Nos termos dos arts. 4º e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública deve promover tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive mediante reserva de cota de até 25% do objeto para bens de natureza divisível, quando presentes as condições que viabilizem sua aplicação.

12.5.2. Entretanto, referido tratamento diferenciado não possui caráter absoluto, podendo ser afastado quando sua adoção se revelar tecnicamente inadequada, economicamente desvantajosa ou prejudicial ao interesse público, conforme autorizado pelo art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.3. No presente caso, a contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Aracati/CE, visando à execução da Emenda Parlamentar nº 09650719000126002**, contemplando equipamentos que deverão operar de forma integrada, padronizada e compatível com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.5.4. A adoção de cota reservada para ME/EPP mostra-se inadequada pelos seguintes fundamentos:

a) Necessidade de padronização dos equipamentos

Os equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde demandam padronização tecnológica, operacional e funcional, garantindo uniformidade na utilização pelos profissionais, compatibilidade entre os equipamentos, facilidade de operação, manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade de peças de reposição e treinamento dos usuários. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderá resultar no fornecimento de equipamentos de fabricantes distintos, com especificações, interfaces, softwares, acessórios, assistência técnica e procedimentos de manutenção diversos, comprometendo a padronização pretendida pela Administração.

b) Risco de prejuízo à execução da política pública de saúde

Os equipamentos objeto da contratação serão utilizados diretamente na prestação dos serviços públicos de saúde, cuja continuidade, eficiência e segurança constituem interesse público primário. A fragmentação do fornecimento poderá ocasionar atrasos na entrega, dificuldades na instalação, diferenças nos prazos de garantia e assistência técnica, além de aumentar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos em caso de manutenção, afetando a continuidade dos serviços prestados à população.

c) Economia de escala e maior vantajosidade

A contratação integral do objeto possibilita maior competitividade entre fornecedores especializados, permitindo ganhos decorrentes da economia de escala, redução de custos logísticos, simplificação da gestão contratual e melhores condições comerciais quanto a preços, garantias, assistência técnica e suporte pós-venda. A divisão em cotas tende a reduzir tais ganhos, podendo elevar os custos administrativos da contratação e da fiscalização contratual.

d) Complexidade da gestão contratual

A existência de múltiplos fornecedores para equipamentos destinados ao mesmo programa de aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde aumenta significativamente a complexidade da gestão contratual, exigindo fiscalização individualizada de entregas, garantias, assistência técnica, substituições, manutenção e responsabilização por eventuais falhas, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

e) Preservação da competitividade

A não aplicação da cota reservada não impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na licitação. Todas as empresas que atenderem às exigências do edital poderão disputar o certame em igualdade de condições, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o tratamento favorecido em caso de empate ficto e a regularização fiscal tardia, quando cabíveis.

12.5.5. Dessa forma, considerando a necessidade de padronização dos equipamentos, a busca pela maior vantajosidade para a Administração, a redução dos riscos de execução contratual, a eficiência da gestão pública e a preservação da continuidade dos serviços de saúde, conclui-se que a **reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se mostra conveniente nem vantajosa para esta contratação**, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual o certame será realizado **sem a divisão em cotas reservadas**, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4., 13.1.5 e 13.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os bens sejam entregues;

5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4., 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2., 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5., 13.1.6 e 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES

14.1. No processo de contratação, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Lei Nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

15.2. Lei Complementar Nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10 301 0009 2091 – Manutenção e funcionamento da atenção primária à saúde
FONTE (S) DE RECURSO (S)	1601000000 - Transferência SUS-bloco de estruturação
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO	4.4.90.52.18 Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

Aracati/CE, 12 de junho de 2026.



Ana Lúcia da Costa Mello
Secretária de Saúde

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2026-PE

ANEXO II - PROPOSTA CONSOLIDADA

Local e data

A

Central de Licitação e Pregão
Aracati-Ceará.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2026-PE

OBJETO:

Lote _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
	VALOR GLOBAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Prazo da execução: ____ (____) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

<<<DATA>>>

<<<ASSINATURA>>>



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2026-PE

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ARACATI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede na _____, Aracati - Ceará, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026-PERP** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, em execução indireta, sob regime de _____, em conformidade com o Termo de Referência, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

3 - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL						R\$

3.2. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.2.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

3.2.2. **LIQUIDAÇÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

3.2.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de

fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva do fornecimento, total ou parcialmente.

3.2.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.3.3 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorá(ão) por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Das Obrigações da Contratada

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos permanentes nos locais, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, seus anexos e na proposta vencedora, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

- b) Entregar os equipamentos acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais de operação em língua portuguesa, certificados, etiquetas, garantia do fabricante e demais documentos exigidos pela legislação pertinente;
- c) Efetuar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, seguro e demais custos decorrentes da entrega;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução do objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, ainda que sejam fabricados por terceiros;
- g) Responder por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, toda a documentação comprobatória relativa ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos incidentes sobre a contratação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Arcar com todos os custos relativos à embalagem, transporte, frete, seguros, tributos, taxas, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos;
- m) Cumprir integralmente as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, conforme a natureza dos equipamentos;
- n) Garantir assistência técnica e garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo previsto pelo fabricante ou aquele estabelecido no Termo de Referência, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração;
- o) Substituir imediatamente qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para a Administração;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos apresentados em sua proposta, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- q) Manter representante ou preposto durante toda a execução contratual para tratar dos assuntos relacionados ao contrato, sempre que solicitado pela Administração;
- r) Observar as determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados;
- s) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual;

- t) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, do gestor ou do fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- u) Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como comprovar seu atendimento sempre que solicitado pela Administração;
- v) Manter absoluto sigilo sobre documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los para finalidade diversa daquela prevista no contrato.

6.2. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital, Termo de Referência, proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar os locais, horários e demais condições para entrega dos equipamentos;
- c) Receber provisória e definitivamente os equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado;
- e) Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização;
- g) Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou que não atendam às especificações exigidas;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma previstos neste Edital e no contrato, após o recebimento definitivo e atesto da execução;
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, quando cabíveis;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual;
- k) Disponibilizar acesso aos locais de entrega, observadas as normas internas de funcionamento das unidades beneficiadas;
- l) Decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e requerimentos formulados pela CONTRATADA, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, protelatórios ou incompatíveis com o interesse público;
- m) Promover todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

7 – DA ENTREGA DOS BENS

7.1. Das Ordens de Compra

7.1.1. O fornecimento dos equipamentos permanentes objeto da presente contratação será realizado mediante emissão de **Ordem de Compra**, expedida pela Administração à empresa contratada, de acordo com a necessidade do órgão demandante, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.1.2. A Ordem de Compra conterá, no mínimo, a especificação dos equipamentos, as respectivas quantidades, o local de entrega e demais informações necessárias à execução da contratação, sendo encaminhada à contratada por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio oficialmente admitido.

7.2. Do Prazo de Entrega

7.2.1. A contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

7.2.2. O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo originalmente estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado atraso injustificado.

7.3. Do Local e das Condições de Entrega

7.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na **Rua Coronel Pompeu, nº 1510, Centro, Aracati/CE**, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo orientação diversa constante na Ordem de Compra.

7.3.2. Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, mão de obra e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos equipamentos, correrão integralmente por conta da contratada.

7.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacrados, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados, quando exigíveis, e demais documentos pertinentes.

8 - DO RECEBIMENTO DOS BENS

8.4.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá na forma prevista nos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I – **Recebimento Provisório**, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade física e conformidade aparente dos bens; e

II – **Recebimento Definitivo**, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, qualidade, funcionamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, mediante emissão do respectivo termo de recebimento.

8.4.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos, permanecendo a contratada responsável pela substituição ou correção de quaisquer vícios, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades constatadas posteriormente.

8.4.3. Caso sejam verificados equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, avarias, qualidade inferior ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá promover sua substituição, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8.4.4. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela garantia legal e contratual dos bens fornecidos, nem pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração especialmente designado(s), na qualidade de Fiscal e, quando couber, Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracati/CE, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), cabendo-lhe verificar se os equipamentos permanentes entregues atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora, do contrato e da Ordem de Compra.

9.3. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todas as suas etapas;



- II – verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos quanto às especificações técnicas, marca, modelo, quantidade, qualidade, funcionamento e demais requisitos estabelecidos na contratação;
- III – solicitar à Contratada a correção, substituição ou complementação dos equipamentos que apresentem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações do contrato, sem qualquer ônus para a Administração;
- IV – atestar as notas fiscais somente após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- V – registrar, em processo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização das falhas eventualmente constatadas;
- VI – comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.4. A Contratada deverá fornecer exclusivamente os equipamentos constantes da Ordem de Compra e em conformidade com as especificações técnicas do contrato, não sendo devido qualquer pagamento por fornecimento realizado em desacordo com as determinações da Administração.

9.5. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos equipamentos observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, não excluindo a responsabilidade da Contratada pela qualidade, funcionamento, segurança, durabilidade e adequação dos bens fornecidos, nem pela correção de defeitos ou vícios posteriormente constatados, durante o prazo de garantia.

9.6. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, bem como pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.7. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos, testes de funcionamento ou outras providências necessárias para comprovação da conformidade dos equipamentos entregues, devendo a Contratada atender às solicitações no prazo estabelecido pela Administração.

10 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2025.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a serem reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

10.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

10.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Para as infrações previstas nos itens **11.1.4., 11.1.5 e 11.1.6** a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.5. Para as infrações previstas nos itens **11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12** a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.7.** a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item **11.1.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.2, 11.1.3, 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.2., 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

11.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

11.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que calza à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, à desocupação ou à servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, bem como de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive em razão de atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas à Administração relacionadas à desapropriação, à desocupação de áreas públicas ou ao licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Além da aplicação das sanções previstas neste contrato, este poderá ser extinto de pleno direito, observadas as hipóteses legais e garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem que assista à Contratada direito à indenização pelas despesas decorrentes da execução contratual, quando ocorrer qualquer infração às suas cláusulas e condições ou quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O procedimento de extinção contratual observará o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

13 – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14.2. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, aos seus anexos, à proposta da CONTRATADA, ao Termo de Referência e aos demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo, independentemente de transcrição.

14.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer todas as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, quando cabíveis.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, mediante justificativa formal e observadas as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

14.6. A subcontratação, total ou parcial, somente será admitida quando previamente autorizada pela Administração e nas hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto contratado.

14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e deste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.8. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, a proposta adjudicada, a ata da sessão pública, quando aplicável, e todos os demais documentos que compõem o processo licitatório.

14.9. A CONTRATADA será a única responsável, durante toda a vigência contratual, pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, respondendo integralmente pelos danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

14.10. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos pela autoridade competente da Administração Contratante, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo, nas normas de direito público e, subsidiariamente, nas normas de direito privado, quando compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

15 – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela Contratante, de acordo com os princípios que regem a Administração Pública, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria.

15.2. Na interpretação e integração das disposições contratuais, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento,

segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Eventuais lacunas ou divergências na execução contratual serão solucionadas de forma a assegurar a continuidade do objeto contratado, consistente na **aquisição de equipamento permanente para as Unidades Básicas de Saúde, visando à execução da Emenda Parlamentar nº 09650719000126002, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Aracati/CE**, preservando-se o interesse público, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os direitos e obrigações das partes.

15.4. Permanecendo a controvérsia quanto à interpretação ou à execução deste Contrato, as partes poderão utilizar os meios adequados de prevenção e resolução consensual de conflitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16 – DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Aracati é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE ARACATI/CE
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2026-PE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – CE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o Sr.XXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital

<<<DATA>>>

<<<ASSINATURA>>>

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2026-PE

ANEXO IV.I – MODELO DE DECLARAÇÕES
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que está regularmente enquadrada na categoria:

- ☐ MICROEMPRESA (ME), nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

<<<DATA>>>

<<<ASSINATURA>>>

